



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 2020

Autoria: VEREADOR RONALDO DA SILVA ALVES

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ADQUIRIR VACINAS CONTRA COVID 19 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Havendo oferta insuficiente ou a destempero de vacinas contra COVID-19 pela União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir tais imunizantes, desde que aprovados pela Anvisa “Agência Nacional de Vigilância Sanitária”.

Art. 2º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barrinha, 08 de abril de 2021.

RONALDO DA SILVA ALVES
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é justificado em vista da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

A necessidade de vacinar a nossa população é urgente.

A OAB ingressou no STF com medida cautelar 770 por descumprimento de preceito fundamental, em razão da omissão do Poder Executivo Federal em fornecer adequadamente a vacina para toda população, tendo sido deferida a medida liminar.

Por todas as razões acima apresentadas conto com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação deste importante projeto de Lei, que autoriza o Município de Barrinha a adquirir vacinas nos moldes especificados.

Câmara Municipal de Barrinha, 08 de abril de 2021.

RONALDO DA SILVA ALVES
VEREADOR